SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO:

Estudo técnico preliminar, Projeto Básico de Obra, Anexo do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisas de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas.

REVISÃO 00 – 03/01/2024

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/2021

AMPLIAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 8 NOVAS SALAS DE AULA E BANHEIROS, INCLUINDO PCD'S, REFORMA DO PISO E BANHEIROS EXISTENTES, PINTURA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR E INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, NA E.T.I. JARDENIR JORGE FREDERICO, EM ARAGUAÍNA-TO.

LOCAL: COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JARDENIR JORGE FREDERICO - R. Juriti, 2 - Lot. Maracanã, Araguaína - TO, 77825-520

Acesse os arquivos do processo através do link abaixo
Disponível em:
https://drive.google.com/drive/folders/1mbLukbwcTQaMG9QKAmLM3smQYYfdlyDB?usp=drive_link

PALMAS – TO, 27 de abril de 2026

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Sumário

1 PREFÁCIO 3
2 DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5
3 DOS OBJETIVOS 5
4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
5 DAS ESPECIFICAÇÕES 6
6 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO. 7
7 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO projeto básico 7
8 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 7
9 DO CONSÓRCIO 8
10 DA SUBCONTRATAÇÃO 9
11 DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO 9
12 DO VALOR ESTIMADO 11
13 DO BDI 11
14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL 14
16 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO 18
17 DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO 18
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 18
19 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 20
20 GARANTIA DOS SERVIÇOS 21
21 DA FISCALIZAÇÃO 21
22 DO GESTOR DE CONTRATO 22
23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 23
24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA 24
25 DA MEDIÇÃO 30
26 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO 30
27 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA 31
28 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. 31
29 DO RECEBIMENTO DA OBRA 32
30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
31 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS 38
32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 39
33 DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO Projeto básico 40

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

1 PREFÁCIO

1.1 Este Projeto Básico possui o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contém os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.2 Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos formalizados pela Secretaria da Educação, por intermédio da comissão de licitação do Governo do Tocantins indicada, o presente Modelo de Projeto Básico destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita neste processo.

1.3 Destinado à contratação de Obras Civis, este Projeto Básico é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Decorrentes ou relacionados às obras civis, totais ou parcialmente custeadas com recursos do Governo do Tocantins.

1.4 Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no Art. 6, inciso XXV da Lei Nº 14.133, de 01.04.21. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

1.5 Seguirá em anexo a este projeto básico todos os memoriais, planilhas, pareceres, projetos, peças técnicas e documentos necessários à sua perfeita execução em acordo com o art. 6, Inc. XXIV alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” , além da Lei 14.133/2021.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

CHECK LIST – OBRAS

1) Estudo técnico preliminar
2) Projeto Básico [Projeto Básico];
3) Anexos do Projeto Básico;
4) Capa: Projetos Executivos;
5) Projetos Executivos: [Arquitetura e Engenharia/Complementares/etc.];
6) Especificação Técnica [Memorial Descritivo];
7) Planilha Orçamentária com valores;
8) Cronograma Físico-Financeiro com valores;
9) Planilha de Composições Próprias [se houver];
10) Pesquisa de Preço/Cotações de Mercado [se houver];
11) Memorial de Cálculo do Orçamento;
12) Planilha de Cálculo de BDI;
13) RRT Registros de Responsabilidades Técnicas: [dos projetos e/ou orçamento];
14) ART Anotações de Responsabilidades Técnicas: [dos projetos e/ou orçamento].

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;
ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
ANEXO V - MATRIZ DE RISCO
MODELO 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO, DEVENDO SER APRESENTADO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE OU, EM CASO DE PROCEDIMENTO PRESENCIAL, O ORIGINAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA NO CARTÓRIO.
MODELO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, ELABORADA USANDO-SE DUAS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PELA QUANTIDADE DEVERÁ SER EXATO, BEM COMO A SOMA DOS ITENS.
MODELO 04 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ANALÍTICO) DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. O REFERIDO ORÇAMENTO ANALÍTICO DEVERÁ SER NUMERADO OBSERVANDO A MESMA SEQUÊNCIA DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. NOS ITENS COM DESCRIÇÕES COINCIDENTES EMPRESA LICITANTE PODERÁ APRESENTAR À COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO ITEM DAS REPETIÇÕES, TORNANDO-SE, NESTE CASO, OBRIGATÓRIA A CITAÇÃO DA NUMERAÇÃO NOS DEMAIS ITENS.
MODELO 05 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

2 DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Contratação, segundo a Lei 14.133/2021, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a construção de 8 novas salas de aula e banheiros, incluindo PCD's, reforma de pisos e banheiros existentes, e pintura geral da unidade escolar e instalação de sistema fotovoltaico, na E.T.I. Jardenir Jorge Frederico, localizada na Rua R. Juriti, 2 - Lot. Maracanã, Araguaína - TO, 77825-520, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 As intervenções visam ampliar e melhorar as condições físicas para melhor funcionamento da escola e fornecer um espaço adequado à prática educacional, com maior conforto, funcionalidade e segurança para toda a comunidade escolar.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme levantamento in loco foi constatado que na E.T.I. Jardenir necessita destas adequações e reformulações, para atender melhor a comunidade;

4.2 Diante das necessidades levantadas e para que se atinja o objetivo, requer executar os projetos propostos. Nessa obra envolverá as seguintes demandas: construção de 8 novas salas de aula e banheiros, incluindo PCD's, reforma de pisos e banheiros existentes, pintura geral da unidade escolar e instalação de sistema fotovoltaico. Todas essas intervenções são cruciais para atender aos requisitos do MEC e SEDUC. Diante das necessidades, a Secretaria da Educação desenvolveu uma proposta abrangente para reformar e ampliar a escola, modernizando-a e criando ambientes educacionais de alta qualidade.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no projeto básico e memoriais descritivos, orçamentos e demais projetos de arquitetura e engenharia complementares a este projeto básico.

5.2 Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

5.3 Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros.

5.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

5.5 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em **Araguaína - TO**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

5.6 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

6.1 Os serviços objeto deste projeto básico serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

6.2 O critério de julgamento: menor preço.

6.3 O modo de disputa: aberto.

6.4 O preço máximo estimado: **R$ 5.231.075,23 (Cinco milhões duzentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais, vinte e três centavos)**.

7 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

7.1 Os documentos que integram o projeto básico serão disponibilizados em mídia digital no sítio https://drive.google.com/drive/folders/16K_PriygtYiDDkrNsWTLsdLilCOWBOTf?usp=drive_link ou solicitados pelo e-mail slo.ageto@gmail.com de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 8h00min às 14h00min, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

8 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Projeto Básico e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos.

8.2 Os interessados deverão atender às Resoluções CONFEA Nº 1134 DE 28/10/2021 e a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.3.1 Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

8.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.3 O item 8.3.2 também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

8.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8.8 A participação de Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, está condicionada a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, comprovação de capacidade econômico-financeira bem como os requisitos de qualificação técnica.

8.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Projeto Básico;

8.10 Empresa submissa a concurso de credores;

8.11 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEDUC/TO ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

8.12 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços necessários.

8.13 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Projeto Básico e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9 DO CONSÓRCIO

9.1 É admitida a participação de empresas em consórcio.

9.2 A participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade.

9.3 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, como é o caso do objeto sob exame.

9.4 Ao analisar o objeto verifica-se que trata-se de obra de alta complexidade, e serviço de grande vulto econômico.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30%; conforme o Art. 122, §2º da Lei 14.133/2021 desde que previamente autorizada pela SEDUC/TO.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

10.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.4 A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

10.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11 DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para efeitos desta cláusula:

"práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte.

"prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros.

"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

"prática obstrutiva é":

11.3 Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

11.4 O CONTRATANTE rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

11.5 O CONTRATANTE declarará viciado o processo de licitação e cancelará parcela alocada à um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a CONTRATADA se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que a CONTRATADA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao CONTRATANTE, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o CONTRATANTE no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

11.6 Se algum funcionário da CONTRATADA tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

11.7 A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados e sub consultores (se houver) permitirem, que o CONTRATANTE ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se este assim solicitar;

11.8 A CONTRATADA deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato;

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado é de **R$ 5.231.075,23 (Cinco milhões duzentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais, vinte e três centavos),** o orçamento estimativo foi elaborado em **fevereiro/2026,** baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, **Sistema SINAPI de Fevereiro /2026,** os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAPI, nos termos do Art. 23, § 2º, incisos I a IV da Lei 14.133/21. A planilha de orçamento detalhado do custo global da obra (conforme Art. 6º, XXV, alínea f, da Lei 14.133/21), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados por meio de link citado acima e podem ser retirados no Departamento de Licitação – CPL.

12.2 O Edital e cópias adicionais como o Estudo técnico preliminar, Projeto básico de Obra, Anexo do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisas de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas, serão divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, conforme Art. 25, § 3º da Lei 14.133/21.

12.3 Ocorrendo o processo de licitação por meio digital, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser enviados ao agente de contratação ou comissão de contratação no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, após o encerramento da etapa de envio de lances em sessão pública, conforme estabelecido no Art. 119, §2º, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

12.4 Excepcionalmente, caso o processo licitatório ocorra presencialmente, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser entregues ao agente de contratação ou comissão de contratação nos termos estabelecidos pelo edital.
Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

13 DO BDI

13.1 Conforme determinação do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21 e do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como do Art. 288 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I. Taxa de rateio da administração central;
II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;
III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV. Taxa de lucro.
V. É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL no custo da obra, inclusive no BDI.

13.2 A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

a) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
b) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
c) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.;
d) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

13.3 O percentual do BDI adotado como parâmetro por esta Secretaria é de 29,00% (vinte e nove inteiros por cento), conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão n° 2.622/2013 e Acórdão n° 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI.

13.4 Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-ISS-PIS-COF-CPRB)} - 1$$

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recebimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação a título de garantia da proposta, que poderá ser prestado nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

14.2 O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.3 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

14.4 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

14.5 Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Projeto Básico;

14.8 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

14.10 A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.11 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximo, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

14.13 É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

14.14 A empresa licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

14.14.1 **Proposta financeira** – MODELO 01 em anexo.

14.14.2 **Declaração de Ciência e Compromisso**, devendo ser apresentado documento assinado digitalmente ou, em caso de procedimento presencial, o original com reconhecimento de firma no Cartório – MODELO 02 em anexo.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

14.14.3 **Planilha orçamentária sintética**, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – MODELO 03 em anexo.

14.14.4 **Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico)** de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – MODELO 04 em anexo.

14.14.5 **Planilha de composição analítica do BDI** – MODELO 05 em anexo.

14.14.6 **Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas** – MODELO 06 em anexo.

14.14.7 **Cronograma físico-financeiro da empresa** – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo.

14.14.8 **Curva ABC de Serviços e de Insumos** onde os serviços/insumos na Faixa A correspondem a 80% do valor da demanda, os serviços/insumos na Faixa B e correspondem a 15% do valor da demanda ou consumo; e os Serviços na Faixa C e correspondem a 5% do valor de demanda ou consumo.

14.15 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL

15.1 Das considerações iniciais:

15.1.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEDUC/TO, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

15.1.2 Atestado de visita emitido pela SEDUC/TO, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame.

15.1.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei , que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15.1.4 A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Projeto básico.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

15.1.5 A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Projeto básico.
15.1.6 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.
15.1.7 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
15.1.7 Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.
15.1.8 Entende-se, para fins deste Projeto básico, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
 - d4) Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

15.1.9 Não serão admitidas certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.
15.1.10 Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
15.1.11 Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.
15.1.12 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SEDUC/TO, sendo a Comissão de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

15.1.13 Nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021, deve-se apresentar documentação comprobatória relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, sendo estes:

f) Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, nos moldes do Art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/21. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.

g) Comprovação, por parte do LICITANTE, de capacitação técnico-profissional através certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado, devendo ser apresentado documento assinado digitalmente ou, em caso de procedimento presencial, o original com reconhecimento de firma no Cartório) , limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.

h) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra, bem como declaração de disponibilidade de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, nos termos do Art. 67, III da Lei 14.133/21.

i) Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do Art. 67, VI, da Lei 14.133/21.

j) Declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e/ou Eletrotécnico, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO durante a execução do contrato.

k) A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

l) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em quantidades mínimas de 30% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21. Para fins de comprovação da

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

veracidade dos atestados, os mesmos deveram estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço, Notas fiscais emitidas pelo contratado em favor do contratante e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.

m) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

n) As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. As parcelas de maior relevância da Obra têm as seguintes características:

Item	Características	Unid	Quant.
1	SISTEMA FOTOVOLTAICO	UN	01
2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	2.433,78
3	BRISE METÁLICO	M²	68,905
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	10.496,6

15.2 A exigência de comprovação de qualificação técnica **justifica-se e**m razão da necessidade de verificar a capacidade técnica das empresas proponentes para execução do objeto da licitação, para isso é realizado um estudo para definir os itens de maior relevância, os quais devem apresentar valor significativo e complexidade técnica.

15.3 Os itens de valor significativo são selecionados com base na curva ABC da planilha orçamentária, dentre eles é identificado os itens que apresentam maior complexidade técnica para ser executado, tornando necessário que a empresa possua profissional habilitado devidamente registrado no conselho profissional competente, e possuir atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

16 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

16.1 O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Estadual da Educação.

16.2 O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

16.3 O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Estadual da Educação.

16.4 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

17 DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

17.4 Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.5 SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

18.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

18.5.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp´.

18.5.3 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

18.6 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

18.6.1 Para a apresentação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

18.7 A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

18.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.1 O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

18.9 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação especifica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.10 No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

18.10.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.12 A apólice de seguro, deve expressar a SEDUC/TO como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.13 Respeitadas as demais condições contidas neste Projeto Básico e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

19 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 A CONTRATADA concorda que a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato conforme Art. 13 inc II da do decreto 7.983/2013, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Para fins de aditivos estabelece-se que só serão objetos de análise de aditivos serviços de materialidade relevante, para tal especificação de relevância será utilizado a curva ABC de serviços a qual serão considerados relevantes apenas os serviços constantes na curva A. No contexto de um orçamento de obras, a curva ABC é uma técnica utilizada para classificar os itens de despesas de acordo com sua importância financeira no projeto. Os itens são agrupados em três categorias: A, B e C, de acordo com o seu impacto financeiro. A: 80% do valor dos serviços; B: 15% do valor dos serviços; C: 5% do valor dos serviços.

19.4 Para fins de aditivos, a diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha. Considera-se o grupo de item apenas os primários, ou seja, não se consideram os subgrupos. Caso haja grupo de itens iguais em locais diferentes na planilha, os valores dos mesmos deverão ser somados para fins de cálculo.

19.5 Para procedimentos para análise de pleito de alteração contratual para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto usar-se-á a Nota Técnica 01/2015 – SEA estabelecido pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal

20 GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

20.3 A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

20.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

21.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras – SEDUC/TO.

21.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
c) É facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
d) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
e) Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
f) Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

21.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

21.5 A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

21.6 À fiscalização caberá, ainda:

a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
b) Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

21.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

22 DO GESTOR DE CONTRATO

22.1 O Gestor do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 27 e 27 do Decreto Estadual nº 6.606/2023; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010:

22.2 O Gestor de contrato será nomeado oportunamente, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Educação (DECRETO NO 6.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.):

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479957aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

22.3 O Gestor de contrato deve ser um profissional da Secretaria da Educação (SEDUC), engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais:

22.4 Atribuições relativas ao gestor de contrato:

22.4.1 Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

22.4.2 Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

22.4.3 Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

22.4.4 Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

22.4.5 Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

22.4.6 Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

22.4.7 Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

22.4.8 Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

22.4.9 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

22.4.10 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

22.4.11 Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

22.4.12 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

22.4.13 Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras da SEDUC/TO, REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

23.2 A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
d) Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

23.3 Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

23.4 Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

23.5 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

23.6 Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto desta licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

23.7 O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

23.8 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Obras ou terceirizados contratados pela contratante.

23.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.10 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.11 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

23.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.13 Responder ao contratado no prazo de até 30 dias o pedido de reequilíbrio de preços;

23.14 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

24.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato;

24.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEDUC/TO.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

24.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEDUC/TO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

24.3 A contratada deverá implantar o Programa de Integridade.

24.3.1 A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, a partir da celebração do contrato.

24.3.2 Para efetiva implantação do Programa de Integridade os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

24.4 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

24.5 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

24.6 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Projeto básico e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

24.7 Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

24.8 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

24.9 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

24.10 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

24.11 A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEDUC/TO, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

24.12 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela SEDUC/TO, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

24.13 A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEDUC/TO e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SEDUC/TO ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

24.14 O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

24.15 Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto.

24.15.1 A ausência de questionamentos sobre possíveis inconsistências sobre os materiais de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, implicará aceitação tácita da contratada, de que ele arcará com os custos do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea, seja qual for o motivo.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

24.16 É obrigação da Contratada observar as disposições contidas no Edital, em especial a obrigação de revisar a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, os projetos e demais peças técnicas e questionar nos prazos fixados.

24.17 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

24.18 A CONTRATADA num prazo de até 10 dias após a Ordem de Serviço deverá apresentar à Fiscalização a Planilha de Levantamento de Serviço PLS, para aprovação e posteriormente efetuar as Medições.

24.19 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

24.20 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.21 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.22 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada Multa de 0,5% do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, conforme Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021

24.23 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputada Multa de 0,5% do contrato o não cumprimento desta cláusula, Conforme Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021.

24.24 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

24.25 A CONTRATADA deverá adequar sem ônus ao contrato, a execução da obra e seu cronograma, quando de obras em escolas em funcionamento, de forma a impactar o mínimo possível o bom andamento das aulas, essa adequação será feita com a orientação do fiscal de obras.

24.26 Em se tratando de obras para aprovação em órgão externo, TODOS os materiais utilizados deverão ser homologados pela concessionária local; devendo a CONTRATADA verificar a relação no site da concessionária.

24.27 Todos os materiais para a execução da obra deverão ser de boa qualidade e quando existente utilizar produtos e equipamentos que comprovadamente favoreçam a redução de consumo de energia e de recursos naturais, conforme Art. 45 inc III da Lei 14.133/2021.

24.28 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

24.29 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24.30 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

24.31 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24.32 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

24.33 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

24.34 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

24.35 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

24.36 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

24.37 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

24.38 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o

disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos e dando a destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 45 inc I da Lei 14.133/2021

24.39 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

24.40 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

24.41 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

24.42 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

24.43 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria.

24.44 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

24.45 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

24.46 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

24.47 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

24.48 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

24.49 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

24.50 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que deram causa à alteração.

24.51 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Educação, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

24.52 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave. A ART de execução apresentada deverá ser de profissional com experiencia compatível, com a apresentada durante a fase de licitações. Caso haja mais de um responsável pela execução da obra, deverá ser apresentado a ART de corresponsabilidade do profissional que esteja acompanhando a obra.

24.53 Manter, durante toda a realização da obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços, preferencialmente em formato eletrônico e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. Os requisitos mínimos de forma e conteúdo do supracitado Livro de Ordem devem observar o disposto na Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

24.54 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacidade técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Obras e Secretaria da Educação do Estado do TO.

24.55 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

24.56 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Educação, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

24.57 Requerer junto a Diretoria de Obras, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

contratada, ou pelo responsável técnico, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 20 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

24.58 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

24.59 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Educação do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

24.60 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

24.61 Providenciar as liberações provisórias de água e energia elétrica necessárias junto às concessionárias locais (BRK e Energisa).

24.62 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.

24.63 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual tem como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações e deverá seguir da ABNT NBR 14037:2011. A CONTRATADA deverá fornecer também o projeto “as built”, nos moldes da ABNT NBR 16636-2:2017, em formato digital (.dwg, .dxf, .rvt ou outro formato compatível com as ferramentas CAD/BIM usuais no mercado). A não entrega de qualquer um dos itens citados acarretará no não fornecimento de Atestado Técnico para fins de emissão de Certificado de Acervo Técnico.

24.64 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

24.65 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

24.66 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

24.67 Conforme estabelece a Instrução Normativa do Naturatins nº 01, de 10 de maio de 2017, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997 e Anexo I, que especifica procedimentos para Dispensa de Licença Ambiental – DLA, de conformidade com as características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos, em função do seu porte e potencial poluidor/ degradador, não se faz necessário providenciar a DLA. Conforme evidenciado no diário oficial N 4.865, de sexta-feira, 12 de maio de 2017, página 34, §2ºas atividades isentas de licenciamento ambiental, em decorrência do não enquadramento no anexo da Resolução CONAMA 237/97 e Anexo I da Resolução COEMA 07/2005 como passível de licenciamento, não dependerão de declaração emitida pelo órgão ambiental.

24.68 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

24.69 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

24.70 Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o art. 92, inciso XVII, e o art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021.

24.71 As obrigações da contratada estão definidas neste Projeto básico e todos os seus anexos.

25 DA MEDIÇÃO

25.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

25.2 Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

25.3 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no cronograma físico, e a fiscalização conforme sua disponibilidade marcará data para tal medição, não cabendo à contratada a escolha da data específica para a medição.

25.4 A prévia da medição deverá ser encaminhada, respeitando os prazos preestabelecidos e modelos exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

26 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

26.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data base do orçamento estimado, independentemente do prazo de duração do contrato nos termos do Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

26.2 Caso exista outros reajustes, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, utilizando-se o Índice dos Indicadores Econômicos, obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), calculado pelo IBGE, referentes ao Estado do Tocantins.

$$R = \frac{P.\ I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:
R = Parcela de reajustamento procurado;
I_m = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
I_0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para o orçamento estimado;
P = Preço unitário contratado.
Os valores “I” são calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e publicados no sítio eletrônico da mesma instituição.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

26.3 O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

26.3.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

26.3.2 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

26.4 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

26.5 O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC/TO (Acórdão TCU 1.707/2013).

26.6 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

26.7 Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

26.8 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

26.9 A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

27 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

28 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

28.1 O contrato regido por este Projeto básico poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

28.2 Da alocação de Risco.

28.2.1 Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

28.2.2 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

28.2.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

28.2.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO V – MATRIZ DE RISCO.

28.2.5 O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

28.2.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

28.2.7 Os fatores de risco elencados que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa.

28.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

28.3.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

28.3.3 O índice adotado para a aferição será o Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M).

28.3.4 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

29 DO RECEBIMENTO DA OBRA

29.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital;
d) Em se tratando de obras, ou serviços que contemplem a construção, instalação ou manutenção de subestação aérea ou abrigada, ou ainda a construção de rede de distribuição urbana, um percentual de 40% (quarenta por cento) referente ao valor do item será retido pela Administração até o aceite da obra/serviço pela concessionária de energia elétrica local (Energisa), com sua respectiva conexão ao sistema elétrico de distribuição, a conexão da subestação ou rede de distribuição ao sistema elétrico da concessionária será tido como recebimento definitivo da obra/serviço.

29.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
29.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
29.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

30.2 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

30.3 Aplicam-se, à CONTRATADA, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

30.4 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir e na Tabela I:

a) **Advertência escrita (Art. 156, I, Lei 14.133/21):** Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, detalhada sua aplicação na Tabela I.

b) **Multas (Art. 156, II, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, detalhada sua aplicação na Tabela I.

c) **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I.

d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I.

Tabela 1 – Quadro Auxiliar para aplicação de advertências, multas e outras sansões durante a fase de licitação e durante a execução do contrato.

ITEM	SITUAÇÃO	SANÇÃO	BASE LEGAL
01	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar;	Art. 156 inc. III da Lei 14.133/2021
02	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;		

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

ITEM	SITUAÇÃO	SANÇÃO	BASE LEGAL
03	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar;	Art. 156 inc. III da Lei 14.133/2021
04	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	Art. 156 inc. IV da Lei 14.133/2021
05	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;		
06	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;		
07	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
08	Não apresentar a ART ou iniciar a obra no prazo estipulado após a ordem de serviço;	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei 14.133/2021
09	Não apresentar a ART ou iniciar a obra após o recebimento da advertência em dois dias úteis	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021
10	Não Iniciar a Obra 30 dias após a ordem de serviço.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material por outro de qualidade inferior ao especificado.	Multa de 0,5% do contrato. Por ocorrência.	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021
12	Atrasar a obra em mais de 30 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021
13	Atrasar a obra em mais de 60 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

14	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei 14.133/2021
15	Não retomada dos serviços em dois dias úteis após a advertência.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021
16	Não retomada dos serviços em 30 dias úteis após a advertência.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021
17	Permitir a presença de Funcionário desuniformizado, mal apresentado, executar serviço sem a utilização de EPI, permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei 14.133/2021
18	A soma de três advertências referente ao item anterior "17" , ou o não atendimento após a advertência.	Advertência ou multa de 0,5% do contrato.	Art. 156 inc. I e II da Lei 14.133/2021
19	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições após solicitação da fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização no prazo estipulado pela fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato, por evento.	Art. 156 inc. II, Art. 162 parágrafo único. da Lei 14.133/2021
21	Não indicar e não manter durante a execução do contrato o engenheiro técnico responsável pela obra inclusive indicar a sua respectiva ART.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021

A aplicação das sanções previstas neste quadro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O procedimento para a aplicação da multa seguirá os seguintes ritos;

a) O fiscal de contrato encaminhará uma Carta de Intenção de Multa, devendo conter os fatos ocorridos, as cláusulas descumpridas e o valor da multa. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) A defesa sendo acatada a aplicação da multa será suspensa. Em caso de não acato à defesa, a multa deverá ser cobrada através de descontos de crédito da contratada junto a Administração;

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

c) Da aplicação da multa caberá ao Contratado recorrer para a instância superior à Diretoria de Obras.

d) Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sendo a primeira hipótese a primeira a ser acionada.

A aplicação das sanções previstas no quadro acima itens do 01 ao 07 e também previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.6 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

30.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6.2 A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

30.7 Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

30.7.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.9 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

30.10 O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

30.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

30.13 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.14 As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado do Tocantins da CGE/TO.

31 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

31.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

31.1.1 É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, mediante prévio agendamento de horário junto à SEDUC/TO.

31.1.2 A não impugnação dos itens citados no subitem 30.1.1, no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, uma vez que pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

31.1.3 Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

31.2 A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor da Diretoria de Obras da SEDUC/TO e/ou da Unidade Escolar/Administrativa que acontecerá a intervenção, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

31.2.1 A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Diretoria de Obras da SEDUC/TO, e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

31.3 Horário de atendimento da SEDUC/TO ao Público: de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (63) 3218-2017, com o Gerente de Estudos e Projetos da Diretoria de Obras da SEDUC/TO.

31.4 A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

31.4.1 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

31.5 Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1 Todas as referências de tempo citadas neste Projeto básico e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Palmas/TO e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

32.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

32.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: www.ageto.to.gov.br.

32.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Projeto básico e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

32.3.1 No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

32.5 A SEDUC/TO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479955 7aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

32.6 É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

32.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SEDUC/TO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

33 DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submete-se a sua apreciação e aprovação.

(Assinatura Digital)
EMILIO BEZERRA MIRANDA
Engenheiro Civil

a) Setor Solicitante:
Aprovo, observadas as normas legais.

(Assinatura Digital)
SILVÂNIA MARTINS MOREIRA LIMA
Diretora de Obras

b) Ordenador de Despesas:
Aprovo, observadas as normas legais.

(Assinatura Digital)
CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Estadual da Educação

Secretaria de Estado da Educação, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS EM 30/04/2026 08:51:54
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Silvânia Martins Moreira Lima EM 27/04/2026 17:28:57
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMÍLIO BEZERRA MIRANDA EM 27/04/2026 12:47:52
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AEA5CE4F025A2ED3 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a nº/ , conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
c) Temos pleno conhecimento do local ==onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:
Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _; Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.
Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

MODELO

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu,_____
_____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou consórcio_____,CNPJ nº_ e atuando em seu nome, venho declarar ciência e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

a) Declaro estar ciente que o regime de execução adotado foi a **Empreitada por Preço Global**, portanto **contratou-se a execução da obra ou serviço por preço certo e total**, seguindo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 6º, XXIX c/c Art. 46, II.

b) Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 14.133/21, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações.*

c) Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não *incidência de questionamentos posteriores a licitação em relação* ao previsto no Projeto Básico para Contratação.

d) Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, se a obra foi contratada por preço global, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos *projetos e orçamentos,*** apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação. [TJDF. APC nº 3696195-DF. Registro do Acórdão nº 83421. DJ 17.abr.1996.p.5.588]**.

e) Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime de **preço global**, **sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no projeto básico**.(Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).

f) Declaro estar ciente que por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme Art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/21, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art.13. inciso II, do decreto 7983/2013;

g) Declaro estar ciente que por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença, em conformidade com o Acórdão nº 1977/2013-TCU.

h) Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.

i) Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,** às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados**, seguindo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, art.119 e Art. 314, §2º do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

j) Declaro estar ciente que **a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, conforme Art. 140, §1º LEI Nº 14.133/2021 e Art. 314, §1º do Decreto Estadual nº 6.606/2023

k) Declaro, ainda, estar ciente que **a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro**.

Município – UF, ____de_____de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: 1. A declaração deverá ser apresentada assinada digitalmente (Art. 303, Parágrafo Único, Decreto Estadual nº 6.606/2023) ou no original e com reconhecimento de firma em cartório, caso o procedimento ocorra presencialmente.

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO 3

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)			
				Custo unitário		Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479957aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479957aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO 4

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

(ORÇAMENTO ANALÍTICO)

Ref. N.º /..... .
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: *(descrição do objeto)*

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
	TOTAL MÃO DE OBRA :			
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
	TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO			
		SUBTOTAL :	R$	
		ENCARGOS (XX %) :	R$	
		TOTAL :	R$	

Município-UF, _____de _____de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: *Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser descriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.*

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO 5

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Ref. N.º /..... .
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: *(descrição do objeto)*

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R))(1+DF)(1+L)}{}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
I = impostos	xx%	
L = lucro	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI**		**xx%**

** soma dos impostos (ISS, PIS,Cofins)*

*** aplicação da fórmula proposta.*

**** É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI.*

Obs: considerado ISS = _% sobre MO = ____% x ____% = _
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município-UF, ____de _____de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479955 7aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

MODELO 06

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.: N°_____/_____
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	**% PROPOSTO**
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2° Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3° Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8° Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13° salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad4077525479955 7aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	**% PROPOSTO**
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2° Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3° Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8° Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13° salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, ____de_____de

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad40775254799557aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO III – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(DEVERÁ SER PREENCHIDO UMA FICHA DE INDICAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência ELETRÔNICA n.º_____/20___

Objeto:_____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante_____vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 , com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação.
Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA ou CAU
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	
	Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras. **Assinatura do profissional:_____, data: _____**	

Os referidos responsáveis registrarão os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

SEDUC

Fl._____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência ELETRÔNICA n.º_____/20___

Objeto:_____

(empresa ou consórcio de empresas), com sede na cidade de, à (rua, avenida, e-mail, etc) nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em NÃO realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente

Local/Data:_____
Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas __

HASH: c282075d3af33d688edae61fad66b4fad407752547995 57aabc00e2b0ce58242. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HNW5-HRG7-YWCY-TUTY.

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: AF990048025A2FA6 | SGD:2026/27009/105010